



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 68 de 23 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a doação de imóvel ao Núcleo de Transformação Social – NUTRAS”.

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a doar ao “NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS”, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ:07.502.525/0001-74, e declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 4.666 de 27 de setembro de 2005, um terreno destinado à expansão da estrutura física da entidade, com as seguintes características:

*"Um prédio destinado a Centro Comunitário, com frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira, nº 28, com a área construída de 45,58m², com seu terreno formado pelos lotes A, B e C, ora designado por lote “1” da Quadra 2, do loteamento denominado “Jardim Santa Elisa”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, medindo 30 m de frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 50 m da frente aos fundos, onde divide com o lote D; do outro lado mede 50 m e divide com o lote 13; e, no fundo mede 30 m e divide com os lotes 8 e 9, encerrando a área de 1.500,00 m², *prédio este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob 02.0330.0028.**

- Matrícula nº 25.794 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.”

Art. 2º A presente doação destina-se à expansão da estrutura física do Núcleo de Transformação Social - NUTRAS, tendo por objetivo a construção de um complexo esportivo, educacional e profissionalizante visando a melhoria da qualidade do atendimento à população atendida e, proporcionando melhor estrutura física ao desenvolvimento das atividades esportivas, e consequentemente a ampliação do número de atendidos.

Art. 3º A construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas do Núcleo de Transformação Social - NUTRAS.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º., da presente lei;
- b) A donatária NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS, terá o prazo de 60 (sessenta) meses para conclusão das obras, contado a partir da data da lavratura da escritura;
- c) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de imóvel ao Núcleo de Transformação Social – NUTRAS, conforme a exposição de motivos apresentada pela Secretária Adjunta de Assuntos de Governo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para doação de um lote ao “NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS”.

Apresentou-nos o Nutras – Núcleo de Transformação Social, entidade que presta relevantes serviços à comunidade, a necessidade de expansão de seu projeto de atendimento, informou-nos que hoje atende 350 assistidos e tem uma lista de espera de mais de 100.

Pretende realizar a construção de um “Complexo Esportivo/Educacional/Profissionalizante”, que contará com uma quadra poliesportiva, arquibancada, vestiários, banheiros e salas de apoio, bem como, 08 salas de aulas para cursos profissionalizantes, mas, para implementação de referido projeto, informou-nos que seria de suma importância que o mesmo fosse realizado na área pertencente à Ação da Cidadania, contígua à área do Nutras.

Após diversas reuniões com a entidade Ação da Cidadania, o Município propôs a permuta com áreas de sua propriedade disponíveis em Rubião Junior, tendo esta concordado com a permuta dos imóveis aqui descritos, e solicitada autorização legislativa a essa Casa de Leis, foi devidamente aprovada através da Lei Municipal nº. 6.421 de 24 de fevereiro de 2023.

É público e notório os relevantes serviços que a entidade Núcleo de Transformação Social - Nutras, presta à população do Município de Botucatu, onde são celebrados termos de parceria/fomento para atendimento da população, sendo de suma importância a expansão do projeto para melhor atendimento da população.

É importante consignarmos ainda, que o local onde está instalado o Nutras atende toda a Região do Jardim Santa Eliza, Recanto Árvore Grande e Parque Imperial, e a expansão do referido projeto, viria a aumentar o número de atendidos em uma região carente, que necessita de projetos dessa envergadura.

Por tratar-se de ano eleitoral a administração municipal, realizou consulta à justiça Eleitoral, solicitando autorização para proceder referida doação com encargo (**processo nº. 060035-58.2024.6.26.0026**), tendo referida Justiça julgado PROCEDENTE o pedido.

Verifica-se assim, pelas justificativas aqui apresentadas, que a presente propositura atende o interesse público, na medida em que possibilitará ao NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – NUTRAS, ampliar seu projeto, aumentando o número de atendidos, e proporcionando assim, melhor atendimento à população.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei e a avaliação do imóvel.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, e contando com o alto senso de justiça que norteia essa Casa de Leis, aguardo confiante a aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

Noeli Maria Vicentini
Secretária Adjunta de Assuntos de Governo